PROJETO DE LEI Nº 045/2018

PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEIM – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SANTO ANTONIO".

O Vereador Jozail do Bombeiro, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Art. 25, inciso XVIII, da Lei nº 001/90 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o conhecido CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal, situado no Loteamento Caiçaras, Bairro Santo Antonio neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominado de **"CEIM SANTO ANTONIO".**

Art. 2º. O CEIM Santo Antonio limita-se ao Norte: com a Rua Padre Angelo Compri, ao Sul: com a Rua Maranhão, ao Leste: com a Rua Projetada e ao Oeste com a Rua Padre Angelo Compri.

Art. 3º. A presente denominação deverá tornar-se pública através da afixação de placa, podendo ainda ser pintura na fachada e/ou muro do CEIM.

Art.4. Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JOAZAIL DO BOMBEIRO
Vereador

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA.

É com muita honra que submeto a este Plenário o presente Projeto de Lei para ser apreciado pelos nobres Edis, o qual tem por finalidade denominar o CEIM - Centro de Educação Infantil Municipal localizado no Loteamento Caiçaras, bairro Santo Antonio nesta cidade, de "*CEIM Santo Antonio*".

Nossa proposta visa atender aos clamores da comunidade e professores conforme baixo assinado em anexo.

Desta forma, na certeza da especial atenção dos dignos Vereadores e Vereadora, convicto de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aprovando o presente projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JOAZAIL DO BOMBEIRO
Vereador